PROJETO DE LEI Nº: _____/_____

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências de estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Quissamã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ no uso de suas atribuições legais, deliberou e faz saber que a Prefeita Municipal sancionou a seguinte lei:

Art.1º. Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas suas dependências, no âmbito do Município de Quissamã.

Parágrafo Único - Entende-se como estabelecimentos comerciais disposto no *caput* os bares, cafés, quiosques, restaurantes, casas noturnas e de shows, eventos em geral e com atividades comerciais afins;

Art.2.º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à autoridade policial.

§1.º - Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco;

§2.º - Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art.3.º Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá editar atos gerais para complementar esta lei e possibilitar sua efetiva aplicação.

Art. 5.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Ulysses Guimarães, _____ de _____ de 2021

Vereadores:

Simone Flores Soares de Oliveira Barros	Cássio Marins Reis
Janderson Barreto Chagas	Rildo Barcelos Sobrinho
Ailson Belarmindo Barreto	José Maurício Alves Dionísio
Jocemar de Souza Batista	Fábio Castro da Costa

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a obrigatoriedade de adoção de medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências de estabelecimentos privados no âmbito do Município Quissamã.

Tal medida se faz necessária tendo em vista o crescente número de violência de todas as espécies contra as mulheres. Visa, então, dar maior segurança à mulher, que muitas vezes é vítima de abusos físicos, psicológicos ou sexuais nesses locais.

A presente proposição tem o escopo de auxiliar as mulheres na busca por ajuda junto aos estabelecimentos comerciais, evitando-se desta forma o constrangimento e a violência.

Para proporcionar ajuda às mulheres que se sintam em risco propõe-se que bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres utilizem cartazes ou outros mecanismos de comunicação, além de viabilizarem treinamento para todos os seus funcionários, a fim de alcançar o referido objetivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares para fins de aprovação do presente Projeto de Lei.

Quissamã, em 28 de setembro de 2021